



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin n° 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 e-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

---

**M E N S A G E M N° 050/2021**

Excelentíssimo Senhor:

**AMILTON SILIS FUMAGALLI**

Presidente da CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL e demais Vereadores  
SANTA MÔNICA - PARANA

Pedido de votação.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso projeto, o qual tem por objetivo “dispor sobre o afastamento da servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Santa Mônica, e dá outras providências”.

Através do projeto de Lei anexo busca-se a adequação no âmbito municipal, do que prevê a Lei Federal n° 14.151, de 12 de maio de 2021, que “Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus”.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne ao reconhecimento adequado daqueles que exercem com responsabilidade e apreço suas atividades, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e mais alto apreço a Vossa Excelência, bem como aos vossos diletos Pares.

**Luan Gustavo Frazatto**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 e-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

---

**PROJETO DE LEI Nº 050/2021**

**SUMULA:** Dispõe sobre o afastamento da servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Santa Mônica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Monica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresente ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§1º. A servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

§2º. Para fins desta lei são consideradas servidoras as pessoas legalmente investidas em cargo ou função pública, de natureza administrativa, seja em caráter efetivo, temporário ou de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** - A regulamentação das disposições normativas desta Lei se darão mediante Decreto municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Monica – PR, 23 de agosto de 2021.

  
**Luan Gustavo Frazatto**  
Prefeito Municipal